DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Outros atos de concurso/processo seletivo 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Dispensas - Aviso de Abertura 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 10/2026 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 03/2026. Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS, EXTRAJUDICIAIS E EXPEDIENTES CONSULTIVOS, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA A PREFEITURA DE PEDRA BELA/SP. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 do dia 15/01/2026 às 08:00 horas do dia 23/01/2026 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 23/01/2026. Licitação com tratamento diferenciado para ME e EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / licitacoes@pedrabela.sp.gov.br. Vanderlei Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

.....

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026. Referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA DIRETORIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 do dia 15/01/2026 às 08:00 horas do dia 29/01/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 29/01/2026 às 08:59 horas do dia 29/01/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 29/01/2026. Licitação com tratamento diferenciado para ME/EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações e edital completo: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - licitacoes@pedrabela.sp.gov.br. Vanderlei Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

DECISÃO DO PREFEITO – GAB Nº 06/2026

Fica suspensa, até a conclusão da análise do Processo nº 112/2026, a convocação do Processo Seletivo nº 07/2025, **exclusivamente para o cargo de Professor de Artes**, cujo comparecimento dos candidatos estava previsto para 15 de janeiro de 2026, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico de 12 de janeiro de 2026, edição nº 1699, ano IX.

As demais convocações realizadas na mesma data permanecem inalteradas, devendo os candidatos convocados comparecer normalmente.

Pedra Bela, 14 de janeiro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito do Município de Pedra Bela

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo n°: 01/2026

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 72 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, água, refrigerante e descartáveis para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Contabiliza-se o montante total de 05 tipos de itens específicos, conforme tabela infracitada.

1.3. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

2. Os fornecedores interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento oficial para o e-mail adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, contendo os itens relacionados conforme tabela anexada abaixo no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 21 de janeiro de 2026 (21/01/2026) informando razão social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, bem como declaração mencionada no item 3.2 deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL
1	Lanches de pão francês com os seguintes sabores: queijo muçarela e presunto fatiados com alface e tomate, frago ou salame	53	R$ 59,90	R$ 3.174,70
2	Refrigerante	96	R$ 5,98	R$ 574,08

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

3	Copos descartáveis	28	R$ 5,98	R$ 167,44
4	Capsulas dolce gusto sabores diversos	28	R$ 24,90	R$ 697,20
5	Galão água mineral 20 litros	56	R$ 15,00	R$ 840,00

Proporcionando assim, o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios e descartáveis para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedra Bela.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios e descartáveis parcelados para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedra Bela, seja para as sessões semanais, audiências públicas, sessões mensais do Parlamento Jovem dentre outros eventos organizados pela Câmara Municipal.

4. DA HABILITAÇÃO

3.1 Será considerado habilitado a fornecer o produto/serviço requisitado neste processo, aquele que ofertar o melhor preço global, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

3.2 Apresentar à contratada em três dias úteis após receber o eventual pedido de efetivação da compra, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

5. DA PROPOSTA

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas

como tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

4.3 Devem constar o preço por item.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 O custo dos 14 (quatorze) meses estimado para o fornecimento dos gêneros alimentícios e os descartáveis é R$ 5.453,42 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) conforme o custo médio do consonante objeto de acordo com cotações realizadas, conforme dispõe o artigo 23, inciso II e IV da Lei Nacional 14.133/2021.

7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os gêneros alimentícios e os descartáveis, serão entregues na Câmara Municipal de Pedra Bela, a ser combinado com a diretoria administrativa.

7.2 Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 A vigência do contrato será inicialmente de 14 (quatorze) meses e sua prorrogação será conforme o Art. 106 da Lei 14.133/2021.

7.4 O índice a ser usado para solicitar reajuste econômico no contrato será o índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), acumulado no ano.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento da entrega dos itens será a servidora Priscila Aparecida Leme.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

8.2. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Welinton Ferreira de Miranda onde fará todo o acompanhamento das entregas dos alimentos nas sessões que será pedido a cada uma delas.

8.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

9.1 O pagamento será feito com prazo de no mínimo 10 dias, mediante emissão de Nota DANFE (xml) e Declaração do regime tributário “simples nacional ou não” é alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra.

9.2 A nota fiscal deve ser emitida com o empenho de compra do produto e as informações de transferência bancária para a TED, porém a conta bancária deverá ser conta empresarial “a conta corrente deverá ser vinculado ao mesmo CNPJ da Nota Fiscal. O regime tributário adotado pela empresa com a Nota Fiscal deverá ser enviado previamente nos seguintes endereços eletrônicos: secretaria@camarapedrabela.sp.gov,br, adm@camarapedrabela.sp.gov.br e contabilidade@camarapedrabela.sp.gov.br;

9.3 Boleto e/ou conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133.2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026 da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02 010318001.2.803000 339030.10/07.

Pedra Bela, 14 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

Priscila Aparecida Leme
Diretora Legislativa e Administrativa